RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 80 e 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul (Resolução nº09 de 09 de dezembro de 2019),

RESOLVE

Instituir o sistema de avaliação do Estágio Probatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

Art. 1° A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de três anos, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição da estabilidade, obedecidas as normas desta Resolução.

Art. 2° Ao final do período de três meses, a Comissão distribuíra o boletim de desempenho de estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante desta Resolução, juntamente com as informações acerca da ocorrência de períodos de afastamento, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário.

§1º O boletim, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido para a Comissão, no prazo máximo de cinco dias a partir da distribuição.

* §2º A avaliação do estagiário, cuja valoração do critério seja inferior a "ótimo" em qualquer dos quesitos, obriga a Chefia a apresentar justificativa, no campo "informações e sugestões dos avaliadores".

§3º Na hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, este será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§4º Havendo concomitância de chefias, durante topo o período de avaliação, cada chefia será responsável pelo preenchimento de um boletim, procedendo a comissão na totalização de pontuação, por meio de média aritmética simples.







§5º De posse do boletim de desempenho do estagiário, caberá a comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na ficha de controle de estagiário

§6 Na hipótese de discordância pelo estagiário ou pela comissão da avaliação procedida, deverá ser aberta instrução processual, com garantia de contraditório e ampla defesa do avaliado.

§7º Concluída a instrução, que ficará a cargo da comissão de estágio probatório, e emitido o relatório consignando a conclusão objetiva da comissão acerca da matéria, o procedimento será encaminhado à(s) chefia(s) do estagiário para eventual reconsideração da avaliação inicial.

§8º Mantida a avaliação, pela (s) chefia(s), o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo que decidirá acerca do boletim em dez dias, fundamentadamente.

§9º Da decisão, deverá ser o estagiário intimado, pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), inclusive quanto a possibilidade de interpor recurso, nos termos da Lei.

Art. 3º A avaliação do estágio probatório, terá a duração de três anos, totalizando doze boletins.

Art. 4º A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado suficiente os servidor que obtiver no mínimo cento e oitenta pontos em cada avaliação para os nove quesitos.

§1º O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de vinte pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

§2º É de competência da comissão de estágio probatório a recomendação de providências para fins de treinamento e adaptação do servidor estagiário.

Art. 5° Será considerado estável no serviço público do Poder Legislativo Municipal, o estagiário que obtiver, na aferição final:

I – pontuação igual ou superior a 2.160 (dois mil cento e sessenta)
 pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;

Juliano)

2



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

II - pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos por

quesito.

Art. 6º O servidor que, na data da entrada em vigor desta Resolução, estiver no decurso do estágio probatório, terá acrescido, na sua avaliação, 01 (um) boletim, nos últimos três meses do período de prova.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior será considerado estável no serviço público do Poder Legislativo Municipal, o estagiário que obtiver, na aferição final:

I – pontuação igual ou superior a 1.980 (um mil, novecentos e oitenta) pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;

II – pontuação mínima de 220 (duzentos e vinte) pontos por quesito.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá baixar atos necessários à complementação das disposições desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Lavras do Sul, 28 de maio de 2024.

Presidente

one hodido Secretário

ANEXO I CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO

- Tabela de Pontuação -

O Boletim apresenta 09 (nove) quesitos.

Em cada quesito há 04(quatro) alternativas para avaliar segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1 – ótimo	40 pontos
2 – bom	30 pontos
3 – regular	20 pontos
4 – insuficiente	10 pontos

Total final: 12(doze) boletins

Ótimo – 4.320 pontos Bom - de 4.319 a 3.240 pontos Regular – 3.239 a 2.160 pontos Insuficiente – menos de 2.160 pontos

Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será considerado apto e confirmado no cargo, com ato confirmatório.

A contagem com 9 quesitos destina-se a avaliação daqueles servidores que atendem o público, quando a pontuação máxima será 4.320 pontos e a mínima 2.160.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

ANEXO II

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -								
BOLETIM DE I	DESEMPENHO DO ESTAGIÁN	RIO						
NOME DO SERVIDOR:								
DATA NOMEAÇÃO:/	PERÍODO DO ESTÁGIO:							
BOLETIM N°/ MESES:	a	ANO:						

INSTRUÇÕES:

- a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "x"
- d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado;
- e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

Boletim do ANEXO II Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul

Nome:		
Cargo:	Órgão de Lotação:	-
Data Nomeação:		-
Data Posse:	Período Estágio:	-
No Boletim:	Período Avaliado:	-

Observações:

- a) Este boletim deve ser preenchido pelas chefias imediata/mediata do estagiário;
- b) Todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) Cada quesito aponta uma única alternativa, devendo ser assinalada com x;
- d) Utilize os espaços reservados para informações e sugestões dos avaliadores e consideração do avaliado.

ASSIDUIDADE: Avaliar a freqüência do servidor ao local de trabalho no período avaliado. PONTUALIDADE:	3 Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período) ()	Dificilmente falta ou se ausenta, (até 3 períodos) .		apresenta faltas). () 2
Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo, ou se ausenta durante o horário de expediente. ()	É pontual e não se ausenta no horário de expediente.	nos horários estabelecidos.	cumprir ou se ausenta nos horário estabelecidos.
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas estabelecidas.	I Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos.	Boa integração as regras e obediência aos superiores hierárquicos.	4 Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos. ()	obedecer as normas de serviços e/ou superiores hierárquicos.
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições do cargo.		Conhece perfeitamente as atribuições do cargo. ()	Revela médio conhecimento das atribuições, do cargo.	Revela bom conhecimen to das atribuições do cargo.
qualidade na execução das atribuições do cargo.	resultados buscados,	Atinge os resultados buscados, desincumbindo-se a contento das atividades propostas.	Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas.	Não atinge os resultados buscados e deixa muitas vezes de executar as atividades propostas.
EEFICIÊNCIA: Avalia a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	Trabalha com rapidez e organização tendo capacidade plena de perceber às necessidades do serviço.	4 Não trabalha com rapidez e/ou organização. ()	2 Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequado ao serviço. ()	3 trabalha com relativa rapidez e/ou organização necessitando de orientação e treinamento.
ponsabilidade com	sável nunca precisa		lembrado de cumprir	Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações.

assume	as	atribuições.								
orientações do cargo. ()			()		()		()			
				` ,						
RELACIONAMENTO	:	4		3		2		1		
Avaliar a forma	de	O modo como se		Apresenta	dificuldade	Consegu	ue estabelecer	Estal	belece	relações
relacionamento	no	na traz prejuíz		de relaciona	amento.	um relacionamento		plenamente		
ambiente de traba		ambiente de trab	alho.			adequado.		adequadas.		
com os colegas	е	()		()		()		()		
superiores hierárquico		1		2			2		1	
RELACIONAMENTO		4				, and a second s				
Avaliar a forma				de relaciona		Consegue estabelecer um relacionamento adequado.			Estabelece relações	
relacionamento cor		relaciona	traz	de relaciona	amento.					
	as		ibiente			auequa	uo.	adequadas.		
obrigações do ca	rgo	de trabalho.		()		()		()		
exigem.										
		TA	UEOD N	MCÕEC AL	NATRITOTO	ΛΤΤ\/ΛC		-		
				IAÇÕES AI						
Licença Saúde		Licença	Adve	ertência	Suspen	isao	Sindicância	a Outr		ros
		Gestante								
						1				
					L					
THEODMACÕEC		UCECTÕEC D	20. 41.//		o official					15.4
INFORMAÇÕES	E 5	UGESTOES DO	JS AVA	ALIADORE:	S SEGUIDA	AS DE L	DATA, NOME	E AS	SINAIL	JRA:
MANIFETAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA, NOME E ASSINATURA:										
MANIFETAÇÃO	טט	ESTAGIARIO	SEGUI	DA DE DA	TA, NOME	E ASS.	INATURA:			

ANEXO III CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: Cargo:	~			Órgão d	Órgão de Lotação: Câmara						
Data Nomeação: Data Posse:				Período	Período Estágio:						
Annih addition of the second s											
BOLET	IM				QUESITOS: PONTUAÇÃO						
			Dii	Eficiên	Eficiên	Eficiên	Respon-	Relacio	Relacio	Subtotal	
	Assidui dade	Pontua lidade	Disci plina	cia	Cia	cia	bilidade	namento	namento		
1° Bol.	dade	Haac	P								
/_/_											
2° Bol.											
3° Bol.										A series controlled to the series of the ser	
4° Bol.											
/ / /											
5° Bol.											
6° Bol.									1		
6° Bol.											
7º Bol.											
8° Bol.											
6 BOL											
9° Bol.											
/ /					-					-	
10° Bol.											
11° Bol.											
/_/_											
12° Bol.											
/ /											
Total Ge	ral:	pon	tos. Confi	rmado no	cargo ()	Não con	firmado ()			

Assinatura

Lavras do Sul,/.....